PROJETO DE LEI EM Nº 011/2024

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba n° 700, na zona cadastral n° 35, localizada no lugar denominado Pasto do Pari, neste município, para a implantação de empreendimento "Conjunto Residencial Vertical de Interesse Social".

Art. 1º Fica caracterizada como ZR1 - Zona Residencial 1, regulamentada nos termos da Lei 2.418/88, Lei de Uso e Ocupação do Solo, a gleba 700, da zona cadastral 35, localizada no lugar denominado Pasto do Pari, condicionado à implantação do empreendimento a ser aprovado sob a modalidade de parcelamento do solo urbano, denominado "Conjunto Residencial Vertical de Interesse Social".

§ 1º A atribuição de zoneamento para a gleba citada no caput é exclusivamente para a ocupação do mencionado conjunto residencial.

§ 2º Para implantação de qualquer outro empreendimento, esta gleba será considerada sem zoneamento atribuído, até que passe por processo de parcelamento do solo urbano.

Art. 2º Aplica-se à Lei Municipal nº 9330, de 03 de janeiro de 2024, os efeitos dessa Lei, incorporando o referido zoneamento em seu Anexo V.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - MY8-JPM-YME-8LG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 015/2024
Divinópolis, 26 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba n° 700, na zona cadastral n° 35, localizada no lugar denominado Pasto do Pari, neste município, para a implantação de empreendimento "Conjunto Residencial Vertical de Interesse Social".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente projeto de lei visa a atribuição do zoneamento ZR1 - Zona Residencial 1 à gleba 700, na zona cadastral 35, localizada no lugar denominado Pasto do Pari para implantação de Conjunto Habitacional Vertical de Interesse Social enquadrado na Portaria MCID N° 1.482, de 21 de novembro de 2023, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida .

A área em questão, conforme a Lei 2.418/88 - Lei de Uso e Ocupação do Solo, não possui zoneamento específico designado no Anexo VI, apesar de situada dentro do perímetro urbano, em uma área de expansão urbana devidamente registrada no Cartório de 1° Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob Matrícula n° 9010 do livro 2. O imóvel possui acesso público aprovado por via urbana.

Destinada à instalação de um empreendimento categorizado como "Conjunto Habitacional Vertical de Interesse Social", conforme estipulado na portaria mencionada, a área se enquadra nas diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, beneficiando-se dos recursos do Fundo de Arrendamento Residencial. E o projeto se enquadra na modalidade de parcelamento do solo urbano denominada "Conjunto Habitacional Vertical".

A largura das vias Avenida José Venâncio e Rua Lindolfo Fagundes deverá ser adequada ao mínimo estabelecido pela Lei 2.429/88, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, conforme estudo de viabilidade que constará nas diretrizes para implantação do empreendimento.

É importante destacar que a aprovação de projetos arquitetônicos para qualquer construção nesta área está condicionada aos parâmetros de ocupação e uso estabelecidos pela legislação municipal, os quais incluem taxas, afastamentos, gabaritos, e atividades permitidas no local e não regulamentados para este imóvel até o presente momento.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação, **solicitando-se a adoção do regime de urgência,** por se tratar de atividade de interesse social, diante do déficit habitacional vislumbrado em nossa cidade, para atendimento do público alvo do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - MY8-JPM-YME-8LG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/02/2024 às 17:38:38

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 26/02/2024 às 17:38:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 26/02/2024 às 17:39:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MY8 JPM YME 8LG